ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 22-2013

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 053/2009, de 24 de novembro de 2009 – PPA 2010 a 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída no Plano Plurianual, para o exercício de 2013, a seguinte ação:

PROGRAMA: 011- ESCOLA FELIZ					
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	
160	Conclusão da Escola Paulo Freire		12 – EDUCAÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
UNIDADE	**08-11 – SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	Conclusão da Escola Paulo Freire	2013	UN	63.376,97 27.167,05	31200 03000
			Total	**90.544,02**	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação serão utilizados como recursos o Superavit Financeiro do exercício de 2012 na fonte 3.000, bem como o excesso de arrecadação na fonte 31200.
Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 02 DE JULHO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabrile de Oliveira
Código Identificador:5E3368A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2013. Edição 0278
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/